PROCESSO No. 001190/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 021/2022

PROCEDÊNCIA: Prefeito do Município de Linhares Guerino Luiz Zanon

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito do Município de Linhares Guerino Luiz

Zanon que Altera as Leis nos. 3.946, 3.947, 3.948 e 3.949, todas de 22 de dezembro de 2020, que

dispõem sobre autorização para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37, da

Constituição Federal, e dá outras providências.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que

não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa

para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no

anexo.

Linhares/ES, 24 de fevereiro de 2022.

Edyeles Guinhasi de Deus de Almeida

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional





## REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 021/2022

Altera as Leis n<sup>os.</sup> 3.946, 3.947, 3.948 e 3.949, todas de 22 de dezembro de 2020, que dispõem sobre autorização para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, o Projeto de Lei Ordinária de autoria do Prefeito do Município de Linhares Guerino Luiz Zanon, a saber:
- **Art. 1º** Fica alterado o artigo 10 da Lei Municipal nº. 3.946, de 22 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
  - **"Art. 10.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até o dia 31 de maio de 2022, o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pela Lei nº. 3.661/2017, e suas alterações, até a contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado previsto no art. 6º desta Lei."
- **Art. 2º** Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº. 3.947, de 22 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até o dia 31 de maio de 2022, o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pela Lei nº. 3.660/2017, e suas alterações, até a contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado previsto no art. 6º desta Lei."
- **Art. 3º** Fica alterado o artigo 10 da Lei Municipal nº. 3.948, de 22 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
  - **"Art. 10.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até o dia 31 de maio de 2022, o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pela Lei nº. 3.662/2017, e suas alterações, até a contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado previsto no art. 6º desta Lei."
- **Art. 4º** Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº. 3.949, de 22 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até o dia 31 de maio de 2022, o prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pela Lei nº. 3.659/2017, e suas alterações, até a contratação





dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado previsto no art. 6º desta Lei."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares/ES, 24 de fevereiro de 2022.

Edyeles Guinhasi de Deus de Almeida Assessora de Técnica Legislativa e Redacional





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3900380037003A00540052004100

Assinado eletrônicamente por EDYELES GUINHASI DE DEUS DE ALMEIDA em 25/02/2022 14:05 Checksum: 3E2ABB365E90BD7B01B05C094F2CC9F0354297FD4E657843177EEF1DC427C5BB



